

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.0502.008/2015

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 (onze) de fevereiro de 2015 às 10:00hs (dez horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subseqüente.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 002 de 05 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** no endereço **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamento (VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg), para cumprimento de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa MA conforme termo de referência e Anexo I.
- 1.2. O valor máximo que a administração se propõe a pagar para a Contratação é de: R\$ 11.814,30 (onze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).

2.0 - DOS ANEXOS

a) Anexo I

- Proposta de Preços e Termo de Referencia;

b) Anexo II

- Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III

- Minuta do Contrato:

d) Anexo IV

- Declaração a que alude o art. 27°, V da Lei n.º 8.666/93

e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que Cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4.0 - DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0069.2-059

Programa de Assistência Farmacêutica básica



3.3.90.32

5. – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- **5.2.1** Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **5.2.2** Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- **5.2.3** Apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- **5.2.4 -** Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- **5.2.5** Que se apresentem em forma de consórcios.
- 5.2.6- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa.
- 5.2.7- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.
- 6.1.1 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- **6.1.2** As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.3 As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o





modelo do Anexo V do Edital.

- **6.1.4** Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.
- **6.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **6.1.5.1** Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.
- 6.2 Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.
- **6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.
- **6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.
- **6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.
- **6.6** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:





a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o

exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA Pregão nº 020/2015-CPL

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA

CEP 65.922-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

- 8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a virgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- c) atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos



diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

- 9.1 Os preços apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/entrega do produto;
 - b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - e) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;
- 9.2 O local de entrega será informado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Saúde do Município.
- 9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma, com a ressalva do subitem 20.13, deste edital;
- 9.4 Os itens serão entregues de forma parcelada, de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.5 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- **9.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 9.7 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na desclassificação do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA Pregão nº 020/2015-CPL Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA CEP 65.922-000

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)





- 10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- j.l.) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.
- k) Autorização de Funcionamento e Comercialização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, compatível com o objeto da licitação (medicamentos), com o prazo de validade atualizado, quando for o caso, comprovada com a publicação da AFE no DOU.
- l) Comprovação da **Licença Sanitária** do estabelecimento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do





licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- n) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- o) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.3 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- 10.3.1— Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- 10.3.2 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.4** − O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

- 11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o (a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);
- 11.1.1 O (A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
- 11.2 Iniciada a sessão, nenhum documento ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;
- 11.3 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,





até a proclamação do vencedor;

- 11.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.4.2 Poderá o (a) Pregoeiro(a) negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável de tempo, valores e os lances ofertados;
- 11.4.3 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.4.4 Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.7 Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.8.1 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.10 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.11 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.12 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
- 11.13 O(A) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirálos no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;



11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Esta licitação é do tipo Menor Preço Global, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;
- 12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;
- 12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL;
- **12.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
- 13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3 O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- 13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;
- 13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.
- 14.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Municipal de Educação, para atender à convocação prevista no item anterior.
- 14.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.
- 14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.
- **14.4** O licitante deverá apresentar a Proposta de Preços adequada com os valores, até o segundo dia útil após a realização do certame.

15 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 15.1 A empresa contratada fornecerá o objeto da presente licitação somente após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.2 A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na "Ordem de Fornecimento".

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 16.1 Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do município de João Lisboa MA através de transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor fiscal do contrato;
- 16.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débito e Divida Ativa do Estado, e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **16.3** O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões <u>negativas</u>, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia





defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Prestar o serviço/ fornecer o objeto, o somente após o recebimento da ordem de Execução/Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste Edital;
- 18.2 Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 18.3 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução/fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 18.4 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 18.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus





prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- **18.6** Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.7 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- **18.8 -** A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **18.9** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 19.2 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os contratados serão feitos pela servidora **Carla Fernandes Rocha Amorim**, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, pela contratante;
- 19.2.1– Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- 19.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços;
- 19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 19.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- 20.1.1 No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **20.2 -** O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- **20.3** A Prefeitura Municipal de João Lisboa MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO



- 20.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 20.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- **20.6** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- **20.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 20.9 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
- 20.10 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **20.11** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.12- As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.13 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.15 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- **20.17** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 27 de janeiro de 2015.

Jhonata da Conceição Silva Pregoeiro





PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - CPL

ANEXO I (Proposta de Preços)

(Troposta de Treges)	de	_de 2015.
Prezados Senhores,		
(empresa), com sede na cidade de	à Rua	, n.º
, inscrita no CNPJ/MF sob o número	_, neste ato repres	entada por
, portador do CPF n.ºe F	RG. n.º	, abaixo
assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria de	Municipal de Saúde	e, os preços
infra discriminados para a Aquisição de medicamento (VERSA 80n	ng ou CLEXANE 8	0mg), para
cumprimento de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Sec	cretaria de Saúde do	Município
de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, objeto do	PREGÃO PRESE	NCIAL n.º
020/2015-CPL:		
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (s da data de sua abertura;	sessenta) dias, conta	idos a partir
b) A entrega dos produtos será imediata logo após o recebimento expedida pela Secretaria de Saúde. A entrega será feita de forma pa estabelecido na "Ordem de Fornecimento";	o da "Ordem de Foi arcelada, nas quantid	rnecimento" ades e local
c) Preço Total por extenso R\$(
Nome Assinatura do Responsável da Empresa		







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamento (VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg), para cumprimento de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA.

1	No.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg (solução injetável)	UND	180	R\$ 65,63	R\$ 11.814,30





TERMO DE REFERÊNCIA INTEGRANTE DO EDITAL PARA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (NEOCATE) PARA INTOLERÂNCIA A LACTOSE.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 Cumprir a ordem com a Aquisição de medicamento (VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA.

2 - OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de medicamento (VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg), para cumprimento de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência e Anexo I.

3 - VALORES ESTIMADOS

- 3.1 O valor estimado para a aquisição de medicamento (CLEXANE 80mg) é de: R\$ 11.814,30 (onze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos).
- 3.2 O valor unitário do item foi estimado através de pesquisa de preços no mercado local, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente;
- 4.2 A proposta de preço deverá especificar o princípio ativo, o tipo, a marca e as especificações da embalagem secundária, que deverão ser as mesmas a serem entregues no local determinado na ordem de fornecimento.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Entrega imediata após o recebimento da ordem de fornecimento.

6 - PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de João Lisboa - MA, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, Estado e Município, através de transferência eletrônica em conta bancária ou cheque nominal.

7 – LOCAL DE ENTREGA

7.1 O produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de João Lisboa- MA.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 8.2 Os produtos de origem animal deverão ter registro no serviço de inspeção federal (SIF) podendo as carnes bovinas terem apenas o registro no serviço de inspeção municipal(SIM);
- 8.3 O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feita pela servidora Carla Fernandes Rocha Amorim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.





8.4 Os fiscais nomeados em cada contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.

8.5 Os demandantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir livre acesso às dependências pertinentes do estabelecimento.

8.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

8.7 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão de obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.
- 9.2 Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- 9.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.5 O produto e as instalações físicas do **CONTRATADO(A)**, deverá observar todas as exigências dos Órgãos Públicos competentes.
- 9.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 9.8 Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – O preço unitário pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerão recomposição de preços.

11- MOTIVO DA ESCOLHA DO PRODUTO/MARCA

11.1 – A marca do produto está sendo requerida na proposta de preço em razão da Ordem Judicial. A Ordem Judicial determina que seja comprado o medicamento (CLEXANE 80mg), para cumprimento de Ordem Judicial, por esse motivo não são descritas as características do produto e sim o que está expresso na Ordem Judicial.

12- SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

13 - PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta





cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos gêneros alimentícios entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14- VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/93.





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015-CPL

ANEXO II (MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

	João Lisboa (MA),	de	de 2015.
AO PREGOEIRO MUNICI REF. PREGÃO PRESEI	PAL NCIAL Nº 020/2015-CPL		
O abaixo-	assinado, responsável legal pela	a Empresa	
	, vem pela presente info		
	é designado para representar nos		
	emais documentos, interpor recu		
tomar ciência de decisõe	s, assinar propostas e rubricar do	cumentos das de	emais licitantes, recorrer,
desistir da interposição d	e recursos, acordar, formular lan	ces verbais, enfin	m, praticar todos os atos
inerentes ao certame.			
	Atenciosamente,		
_	The state of the s	Posnonsável I eg	
Λ	Iome, Identidade e Assinatura do l (Com firma reconhecida e		uı





PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015 - CPL

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº /2015 **AQUISIÇÃO** DE CONTRATO MEDICAMENTO (VERSA 80MG OU CLEXANE 80MG), PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM **ATENDER PARA** JUDICIAL, NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **EMPRESA** A JOÃO LISBOA \mathbf{E} , NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dias do mês de do ano de 2015, de um lado, o I	FUNDO MUNICIPAL DE
CATIDE CNDI/ME n º 11 030 565/0001-55 localizada na Rua XV DE	NOVEMBRO, CENTRO,
10 1 1 ISDOA MA através do seu Secretário de saúde. CLEUN	ALDO PEREIRA DINIZ
brasilaire aggade agente político portador do RG: n.º 1895588	2001-8 SSP/MA CFF II.
676655513 00 João Lisboa doravante denominada simplesmente de Co	UNIKATANTE e do oddo
CNPJ/MF n.	, estabelectua na
neste ato representada pelo. Sr.	portador do 100 m.
e do CPF/MF n.º	, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADO tendo em vista o que consta no Pro	cesso n. 02.0502.008/2015
a preposta apresentada que passam a integrar este instrumento, indepe	endentemente de transcrição
no parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, c	celebrar o presente Contiato,
regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas	s e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a Aquisição de medicamento (VERSA 80mg ou CLEXANE 80mg), para cumprimento de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo n° 02.0502.008/2015 e em conformidade com o Pregão Presencial n° 020/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto imediatamente após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;





III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos pela servidora **Carla Fernandes Rocha Amorim**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- III) O fiscal nomeado no contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do objeto contratado.
- IV) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos produtos será imediata de acordo com recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria de Saúde do município.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$.....(......).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos às contratadas serão efetuados pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do município de João Lisboa – MA, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, através de transferência online.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0069.2-059 Programa de Assistência Farmacêutica básica 3 3 90.32

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.





SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos

seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa- MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	João Lisboa(MA),	de	de 2015
CONTRATANTE Secretário Municipal			
CONTRATADO Representante Legal			
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº por intermédio			
do seu representante legal o(a) Sr(a)	, portador da Carteira de			
Identidade n° e do CPF n°	, DECLARA, para fins do disposto			
no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de	junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de			
outubro de 1999, que não emprega menor	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou			
insalubre e não emprega menor de dezesseis a				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().				
(data)				

(representante legal)				
(Observação) em caso afi	rmativo assinalar a ressalva acima)			





PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão nº 020/2015-CPL** realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

	João Lisboa(MA), _	de	de 2015.
Representante	Legal da Empresa		